



PREGÃO 40/2017  
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Processo n.º: **1250760 -0040/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE BENS IMOVEIS E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO COPOM DA 5ª RISP.**

**RECIBO**

A empresa \_\_\_\_\_  
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO ALMOXARIFADO DO 4º BPM PELO E-MAIL: [4bpm-almojarifado@pmmg.mg.gov.br](mailto:4bpm-almojarifado@pmmg.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**

Examinado, aprovado e de acordo:

1

Marcelo Nogueira, OAB/MG – N° 92.150  
Assessor Jurídico da 5ª RPM

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL  
Ordenador de Despesas



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2017**  
Tipo: **MENOR PREÇO**  
Processo N.º: **1250760-000040/2017**  
DATA: **23/11/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE BENS IMOVEIS E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO COPOM DA 5ª RISP.**

**NORMAS DA LICITAÇÃO**

**1 – PREÂMBULO**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da sua Polícia Militar, esta representada pelo Quarto Batalhão de Polícia Militar, realizará a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) :

Contratação de serviços de adaptação de bens imóveis e reforma das instalações físicas do COPOM da 5ª RISP, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II.

O pregão será realizado por:

<b>Pregoeiro</b>	N.º 122.952-5 – 2º Ten PM – Jésus Wellington da Silva
<b>Pregoeiro Suplente</b>	N.º 121.870-0 – 2º Ten PM – Edinaldo Garcia Medeiros
<b>Equipe de Apoio</b>	N.º 085.888-6, 1º Sgt PM - Jardel Melo Pedrosa N.º 082.537-2, 2º Sgt PM - Juarez Indalecio Pereira; N.º 123.490-9, 3º Sgt PM – Carlos Rodrigues Pereira.

Os integrantes da Comissão supram mencionados foram designados pelo Cel PM Comandante da Quinta Região de Polícia Militar de Minas Gerais, conforme publicação em Boletim Interno n.º 027, de 01/09/2017, sendo este processo licitatório regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais n.º. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, n.º. 44.630, de 03 de outubro de 2007, n.º 44.786, de 18 de abril de 2008, com suas respectivas alterações, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 8.727 de 21 de setembro 2012, n.º 8.898 de 14 de junho 2013, pelas Resoluções SEPLAG n.º. 58, de 30 de novembro de 2007, n.º. 13, de 07 de fevereiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

**1.1 - Data de encaminhamento das propostas e da abertura da sessão do pregão.**

Examinado, aprovado e de acordo:

2



PREGÃO 40/2017  
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

SITE: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**INÍCIO** dia 10/11/2017, às 08:00 horas;

**TÉRMINO** dia 23/11/2017 às 08:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: INÍCIO** dia 23/11//2017, às 08:30 horas;

**ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: INÍCIO** dia 23/11/2017, às 09:00 horas;

**A VISITAÇÃO TÉCNICA:** será compreendida entre o dia 10/11/2017, às 08h 30min, até o dia 22/11/2017, às 13h 00min. (Procurar na Seção do Almoxarifado do CAA-5  
Telefone: (34) 3318 3883, horário comercial. Na quarta-feira horário comercial é das 08h30 às 13h00min).

Para todas as referências de tempo consignadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do pregoeiro.

## 2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta contratação de serviços de adaptação de bens imóveis e reforma das instalações físicas do COPOM da 5ª RISP, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação **apenas microempresas e empresas de pequeno porte** que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme Decreto 45.749/11, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, com suas alterações.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - se encontrem sob falência, insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 - forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - forem declaradas inidôneas para licitar perante qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 - não atendam ao estipulado no subitem 3.1; **e ser possuidora do Comprovante de inscrição/registro/cadastro e quitação junto ao CREA;**

3.2.5 – que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas.

3.2.6 – Quem não realizar ou não enviarem seus representantes para a devida, **Realização da Visita Técnica** no local para tomar conhecimentos dos serviços a serem executados, constantes do Anexo I e II do presente Edital.

3.3 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar,



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção “**FORNECEDORES**”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**4.1.1** - A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão (ões) eletrônico(s) realizados no site de compras do Estado de Minas Gerais – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através da Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 0800 940 2000 (para a capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31)3516 0399 (para outras localidades e celular).

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** – O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

**4.4** – O proponente que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados nos Decretos Estaduais nº. 44.630/07, 45.749/11 e pela Resolução SEPLAG nº. 58/2007, contemplados nos subitens 6.2.10.1 e 7.3.6 deste edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação de:

**4.4.1.** se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

**4.4.2.** se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**4.4.3** – da declaração do porte da empresa, feita pelo seu representante, sob as penas da lei, na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 4.4.2 supra, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante a comprovação dessa circunstância.

#### **5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “**PREGÃO**”, **até o dia 23/11/2017, às 08:00 horas**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**5.1.1** – O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas para o fornecimento, constantes dos Anexos II e III, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** - O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias** a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

**5.4** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa fornecedora.

**5.5** - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**5.6** - Os proponentes estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, com suas alterações, sendo que tal isenção só será considerada após a realização da etapa competitiva do certame, ou seja, apenas nas etapas de adjudicação do objeto e homologação do certame.

**5.7** – Todos os proponentes deverão informar na sua proposta enviada pelo sistema eletrônico o preço **COM ICMS**.

**5.8** – A classificação das ofertas, a fase de lances e o julgamento das propostas serão realizados computando-se os preços **COM ICMS**.

**5.9** - Os licitantes mineiros deverão apresentar nas suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos ou serviços e ao preço resultante da dedução do ICMS.

**5.10** - Todas as pequenas empresas mineiras deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**5.11** - O proponente mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão do Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

**5.12** – A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**5.13** – Todas as pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**5.14** - As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 5.6 a 5.9.

**5.15** – Será considerado como preço total proposto para o lote licitado o somatório dos preços unitários, multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação.

**5.16** – O vencedor do certame deverá declarar, em sua proposta atualizada, a alíquota de ICMS, e sendo optante pelo SIMPLES NACIONAL ou ter a condição de Micro Empresa, deverá declarar na proposta tal situação.



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

## **6- DA HABILITAÇÃO**

### **6.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**6.1.1** – Cópia de documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração.

**6.1.2** - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.

**6.1.3** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresariais ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

**6.1.4** - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**6.1.5** - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6** – Documento que comprove o enquadramento do proponente como pequena empresa, nos termos do Decreto n.º 44.630, de 3 de outubro de 2007, ou certificado da condição de microempreendedor individual.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ.

**6.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**6.2.3** - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**6.2.4** - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

**6.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional.

**6.2.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**6.2.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**6.2.8** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), nos termos da Lei federal n.º. 12.440/2011.

**6.2.9** – A empresa que não estiver inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT.

**6.2.10** – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

**6.2.10.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização, observando-se o disposto no Art. 13, item XLV, do Decreto estadual n.º. 44.786, de 18 de abril de 2008.

**6.2.10.2** - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de

Examinado, aprovado e de acordo:

6



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

negativas.

**6.2.10.3** - O prazo previsto no subitem 6.2.10.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

**6.2.10.4** - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

### **6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1** - Certidão negativa de falência, insolvência civil e de recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida pelo cartório distribuidor da respectiva comarca, emitida nos últimos 06 (seis) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal 11.101/05.

**6.3.2** – Balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO IX**.

**6.3.2.1** – A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas será avaliada com base nos índices contidos no Anexo II do Decreto estadual nº 45.902, de 27/01/2012.

**6.3.2.2** – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente.

**6.3.2.3** – A microempresa e a empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

### **6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, conforme **ANEXO IV**.

### **6.5 – DECLARAÇÕES**

**6.5.1** - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; conforme **ANEXO V**.

**6.5.2** - Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 18 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme **ANEXO VI**.

**6.5.3** - Caso a proponente apresente para habilitação no presente certame o Certificado de Registro Cadastral Completo (CRCC), ou Certificado de Registro Cadastral Simplificado (CRCS), em substituição a documentos exigidos, a empresa deverá declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos § 2º, do art.



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

32, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o compromisso de informar ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou superveniente que interfira nos dados constantes de seu registro cadastral, conforme **ANEXOS VII e VIII**.

**6.5.4** – Declaração de Enquadramento de Empresa como Micro e/ou Pequeno Porte (EPP) expedida pela Junta Comercial, quando for o caso.

## **6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.6.1** - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

**6.6.1.1** – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**6.6.2** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**6.6.2.1** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.6.2.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.6.3** - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas causará a inabilitação do licitante vencedor.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital o pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

**7.1.1** - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.1.2** – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

## **7.2 - DOS LANCES**

**7.2.1** - O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do





**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

fornecedor, e as mensagens trocadas no *Chat* do sistema.

**7.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**7.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação obedecerá à cronologia de recebimento dos lances.

**7.2.5** - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.6.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial Minas Gerais.

**7.2.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **7.3 - DO JULGAMENTO**

**7.3.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **LOTE ÚNICO**, licitados, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas nos Anexo I e III do edital.

**7.3.2** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.3.2.1** - Caso não se realize lances, serão verificadas as conformidades entre as propostas de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.3.2.2** - Havendo apenas uma oferta esta será aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado e todos os termos do certame.

**7.3.3** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no pregão, **via Fone (34) 3318 3883** no prazo de **60 (sessenta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura da sessão do pregão, para o seguinte endereço: **4º BPM, localizado na Praça Governador Magalhães Pinto, nº 530, CEP 38.065-470, bairro Fabrício, Uberaba-MG.**

**7.3.3.1** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis, o que acarretará sua desclassificação.

**7.3.3.2** - Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances.

**7.3.3.3** - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**7.3.3.3.1** - planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

**7.3.3.3.2** - contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.3.3.4** - O proponente que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, conforme previsto nos Decretos estaduais nºs 45.902, de 27 de janeiro de 2012, com suas alterações, e 44.630, de 03 de outubro de 2007, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93, da Lei federal nº 8.666/93.

**7.3.3.5** - O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos; no caso de não constar do CAGEF documento exigido no edital, o licitante deverá apresentá-lo em original ou cópia, na própria sessão, no momento determinado pelo pregoeiro;

**7.3.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

**7.3.5** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**7.3.6** - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.3.6.1** - O pregoeiro convocará através do *Chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance **INFERIOR** ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.3.6.2** – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3.6.3** - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no subitem.

**7.3.6.3.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no subitem 6.2.10.1, para a devida e necessária regularização.

**7.3.6.3.2** - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *Chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão do respectivo pregão do lote em referência.

**7.3.6.4** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.3.6.5** - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.6.6** - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

**7.3.6.7** - O disposto neste subitem (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**7.3.7** - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.3.8** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**7.3.9** - No caso de aquisição de bens comuns, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo valor global do lote, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no item 5 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1** – Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recursos e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

**8.1.2** - A apresentação de documentos complementares relativos ao processo licitatório em questão, será efetuada mediante protocolo junto à Secretaria da O 4º BPM, localizado na Praça Governador Magalhães Pinto, nº 530, CEP 38.065-470, bairro Fabrício, Uberaba-MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas ou de 14:00 às 18:00 horas, exceto às quartas feiras que o horário destinado ao protocolo será de 08:30 às 13:00 horas, observados os prazos previstos no subitem 8.1.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 8.1 deste edital, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

**8.3** – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

**8.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.5** - O acolhimento de recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e ou Email.

**8.7** – Os recursos serão regidos pelas disposições pertinentes consignados na Lei federal n.º 8.666/93 e no Decreto estadual n.º 45.902/12.

Examinado, aprovado e de acordo:

11



## 9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e o respectivo procedimento licitatório.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado por nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.

10.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados para substituí-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto estadual n.º 44.630/07.

10.1.3 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, inciso XVI e XV da Lei estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

10.1.4 – Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no item 6, que trata “**DA HABILITAÇÃO**”, exigidos neste edital.

10.2 – O representante legal da empresa autora da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, e devidamente fundamentada.

10.4 – O prazo de vigência do respectivo objeto será de até 60 (Sessenta) dias após a nota de empenho.

10.5 O valor total estimado do contrato poderá ser empenhado a favor do adjudicatário durante o exercício de sua vigência, não lhe gerando, porém, o direito ao empenho do valor total estimado. Para empenho, será analisada a real necessidade dos produtos e a razoabilidade da aplicação dos recursos orçamentários.

## 11 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da empresa vencedora em um dos Bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do serviço pelo 4º BPM, mediante apresentação dos respectivos e necessários documentos fiscais.

11.1.1 - Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de rasuras, incorreções, imprecisões ou outro declarado pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM), a fatura será devolvida à firma vencedora do certame para a devida



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
**DE MINAS GERAIS**

regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ou esclarecimentos efetivados.

**11.1.2 – Os dados abaixo deverão ser constados quando da emissão da Nota Fiscal:**

**DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

**RAZÃO SOCIAL:** PMMG – 4º BPM

**CNPJ:** 16.695.025/0001-97

**ENDEREÇO:** PÇA MAGALHÃES PINTO, Nº 530

**CIDADE:** Uberaba/MG

**INSC. ESTADUAL:** Isenta

**BAIRRO:** Fabrício

**CEP:** 38.065 - 470

**TELEFONE:** (34) 3318-3800

**OBS:** DEVERÁ AINDA SER INFORMADO NO CORPO DA NOTA FISCAL

- dados bancários para pagamento (conta, agência e banco);
- Unidade Executora 1250022, nº e ano do empenho;
- se Simples Nacional ou não;
- Valor do desconto de ICMS com o Decreto, se, empresa do Estado de MG;
- nº de série dos itens adjudicados

**11.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, prevista para ao exercício financeiro de 2017.**

**DOTAÇÃO**

**1251.06.181.110.4.255.0001.33.90.39, na Fonte de Recurso, 0 83.2., neste exercício financeiro.**

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1 –** Se a empresa adjudicatária descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste processo licitatório, ou no contrato dele decorrente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº.8.666/93, c/c o Decreto estadual nº 45.902, de 27/01/2012, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no Decreto estadual n.º 45.902, de 27/01/2012, destacando-se as seguintes sanções:

**12.1.1 - ADVERTÊNCIA ESCRITA** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa adjudicatária sobre o descumprimento de contratos/instrumentos equivalentes e de outras obrigações assumidas, bem como da determinação da adoção das necessárias medidas de correção, quando for o caso.

**12.1.2 - MULTA** – nos seguintes índices percentuais:

**12.1.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**12.1.2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;

**12.1.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**12.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 do Decreto estadual nº. 45.902/12.

**12.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

Examinado, aprovado e de acordo:

13



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**12.2** - Na forma prevista no artigo 12, da Lei estadual nº 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual àquele licitante que:

**12.2.1** – apresentar documentação falsa;

**12.2.2** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**12.2.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**12.2.4** – não manter a proposta;

**12.2.5** – falhar ou fraudar a execução do contrato;

**12.2.6** – comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.7** – cometer fraude fiscal.

**12.3** – As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o licitante punido ser descredenciado perante o Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**12.4** - O valor da multa aplicada nos termos do subitem 12.1.2 deste edital será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei federal 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

**12.5** - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente para tal.

**12.6** – As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 12.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.7** - Observado o disposto no subitem 12.1 supra, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**12.7.1** – Aplica-se o disposto no subitem supra à nova pessoa jurídica quando:

I – for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções;

II – tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

**12.8** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Este edital será lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**13.2** – Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

**13.2.1** – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos;

**13.2.2** – só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**13.3** - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**13.3.1** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

**13.3.2** - Quaisquer esclarecimentos sobre este edital deverão ser solicitados, por escrito, ao Quarto Batalhão de Polícia Militar, endereçados à Secretaria, localizada na Praça Gov. Magalhães Pinto, nº 530, bairro Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38.065 - 470. A consulta poderá ser encaminhada, também, para o e-mail: [4bpm-almoxarifado@pmmg.mg.gov.br](mailto:4bpm-almoxarifado@pmmg.mg.gov.br),

**13.3.3** - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**13.3.4** - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos licitantes interessados, por correio, fax ou e-mail.

**13.4** – Será designada nova data para a realização do certame quando:

**13.4.1** – for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

**13.4.2** – o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.3.1;

**13.4.3** – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.5** – A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**13.6** – A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**13.7** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**13.8** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**13.11** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65º da Lei federal nº. 8.666/93.

**13.12** - É vedado à empresa vencedora do certame subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**13.13** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**13.14** - O pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.15** – Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

**13.16** – É de responsabilidade do licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

**13.17** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:30 às 12:00 ou de



PREGÃO 40/2017  
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto nas quartas-feiras que será no horário de 08:30 às 13:00 horas, pelo Fone 34 3318 3883.

**13.18 – O vencedor do certame, quando a efetivação do empenho no 4º BPM deverá solicitar informações quanto ao local da prestação de serviços de reformas no ambiente COPOM da 5ª RISP, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II.**

**13.19** - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou poderá ser obtido no Quarto Batalhão de polícia Militar, endereçados ao Almoxarifado CAA-5, localizada na Praça Gov. Magalhães Pinto, nº 530, bairro Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38065.470, mediante pagamento do valor exclusivo para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento da guia de recolhimento e tributos estaduais, devidamente autenticadas por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

**13.20** – Faz parte integrante deste edital:

Normas da Licitação;

- ➔ Anexo I – Especificações Técnicas;
- ➔ Anexo II – Termo de Referência;
- ➔ Anexo III – Proposta Comercial Atualizada;
- ➔ Anexo IV – Declaração de Qualificação Técnica;
- ➔ Anexo V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- ➔ Anexo VI – Declaração de que não emprega em serviço noturno menor de 18 anos;
- ➔ Anexo VII – Declaração de Habilitação;
- ➔ Anexo VIII – Declaração de fatos impeditivos;
- ➔ Anexo IX – Balanço Patrimonial;
- ➔ Anexo X – Atestado de Visita Técnica

Uberaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**WALDIR SOARES FERREIRA, TEN CEL**  
**Ordenador de Despesas do 4º BPM**





**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PREGÃO N° 40/2017**

**DESCRIÇÕES TÉCNICAS:**

**DESCRIÇÃO DO LOTE**

**LOTE ÚNICO** - Contratação de serviços de adaptação de bens imóveis e reforma das instalações físicas do COPOM da 5ª RISP, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II.

**Descrição Técnica**

<b>FASE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
<b>1.1</b>	Abertura de seis janelas de 80 cm x 1m	<b>06</b>
<b>1.2</b>	Remoção de 02 paredes em madeira	<b>01</b>
<b>1.3</b>	Abertura de uma porta de 90 cm x 1,80m e montagem de portal	<b>01</b>
<b>1.4</b>	Montagem de 9 metros quadrados de parede em drywall com 02 janelas de 80 cm x 1 m. Pintura de todo o Ambiente do Ambiente do COPOM e “olho Vivo” colocação de uma porta de correr entre a sala de despacho e a sala de teleatendimento.	<b>01</b>
<b>1.5</b>	Fornecimento e instalação de 08 peças de vidros incolor 6mm com alumínio e borracha; 02 peças de vidros incolor 4 mm reforma instalado na baguete; 01 porta de vidro incolor de 8 mm temperado sendo 02 portas de abrir, com fechadura, puxador de 30 cm e trinco com alumínios. Instalação de um vídeo (imagem e som) porteiro na porta de entrada do COPOM.	<b>01</b>
<b>1.6</b>	Lançamento de cabeamento UTP cat6, crimpagem de pontos de rede em patch panel, Crimpagem de tomadas RJ 45 cat 6, tagem e fixação de condutores embaixo do piso elevado para adequação dos pontos de rede dados e rede elétrica estabilizada, Identificação e certificação de pontos de rede na nova central de monitoramento, Instalação de canaletas e tomadas elétricas na parede, para ativação das televisões do Olho Vivo, incluindo instalação de suportes, Lançamento de cabeamento elétrico estabilizado para ativação dos computadores na nova central de monitoramento, Desmontagem das bancadas dos operadores, remontagem das bancadas dos operadores na nova sala, Desligamento de cabos e computadores na atual sala de monitoramento, Montagem dos computadores e cabos na nova sala de monitoramento. Instalação de canaleta na sala intermediária para abrigar cabeamento fora do piso elevado.	<b>01</b>

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado aos equipamentos que for movimentar e que ao término dos serviços, deverá entregar todos os equipamentos instalados e funcionando nas mesmas condições em que se encontram hoje.

A manutenção do atual sistema está sendo realizada pela empresa EMIVE, contratada pela prefeitura, e portanto essa empresa precisa ser cientificada da mudança que será realizada para essa mudança não interfira no processo de manutenção corrente. Também com relação à alimentação dos equipamentos que serão remanejados, deverá ser observado o ponto de interligação com a rede elétrica, se estão ligados à rede elétrica comercial ou diretamente no nobreak, de forma que as novas ligações sigam o mesmo padrão de ligação, para fins de manter a disponibilidade do sistema.



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO N° 40/2017**

**1. FINALIDADE:**

Prestação de serviços de confecção constantes no lote ÚNICO abaixo:

**2. OBJETO:**

Contratação de serviços de adaptação de bens imóveis e reforma das instalações físicas do COPOM da 5ª RISP, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II.

**2.1 Descrições Técnicas (Quantidade/estimativa)**

Conforme o lote ÚNICO constantes do Anexo I deste Edital.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços de adaptação de bens imóveis e reforma das instalações físicas do COPOM da 5ª RISP, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II.

**4. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso I, alínea a do Decreto estadual n.º 42.408, de 08 de março de 2002, a Administração da Secretaria do Quarto Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos.

A estimativa foi feita por pesquisa de preço dos itens no mercado, no mínimo de 03 fornecedores por lote e item, conforme se verifica nos orçamentos anexados a este termo de referência.

**LOTE ÚNICO - Contratação de serviços de adaptação de bens imóveis e reforma das instalações físicas do COPOM da 5ª RISP, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II.**

<b>FASE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR (R\$) TOTAL GLOBAL</b>
<b>1.1</b>	Abertura de seis janelas de 80 cm x 1m	<b>06</b>	<b>R\$37.322,50</b>
<b>1.2</b>	Remoção de 2 paredes em madeira	<b>01</b>	
<b>1.3</b>	Abertura de uma porta de 90 cm x 1,80m e montagem de portal	<b>01</b>	
<b>1.4</b>	Montagem de 9 metros quadrados de parede em drywall com 02 janelas de 80 cm x 1 m. Pintura de todo o Ambiente do COPOM e “olho Vivo” colocação de uma porta de correr entre a sala de despacho e a sala de tele atendimento.	<b>01</b>	

Examinado, aprovado e de acordo:

18



PREGÃO 40/2017  
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

1.5	Fornecimento e instalação de 08 peças de vidros incolor 6mm com alumínio e borracha; 02 peças de vidros incolor 4 mm reforma instalado na baguete; 01 porta de vidro incolor de 8 mm temperado sendo 02 portas de abrir, com fechadura, puxador de 30 cm e trinco com alumínios. Instalação de um vídeo (imagem e som) porteiro na porta de entrada do COPOM.	01	
1.6	(Lançamento de cabeamento UTP cat6, crimpagem de pontos de rede em patch panel, Crimpagem de tomadas RJ 45 cat 6, tagem e fixação de condutes embaixo do piso elevado para adequação dos pontos de rede dados e rede elétrica estabilizada, Identificação e certificação de pontos de rede na nova central de monitoramento, Instalação de canaletas e tomadas elétricas na parede, para ativação das televisões do Olho Vivo, incluindo instalação de suportes, Lançamento de cabeamento elétrico estabilizado para ativação dos computadores na nova central de monitoramento, Desmontagem das bancadas dos operadores, remontagem das bancadas dos operadores na nova sala, Desligamento de cabos e computadores na atual sala de monitoramento, Montagem dos computadores e cabos na nova sala de monitoramento. Instalação de canaleta na sala intermediária para abrigar cabeamento fora do piso elevado. )	01	
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>			<b>R\$37.322,50</b>

## 5. PREÇO DE MERCADO ESTIMADO

O valor médio de mercado é de:

**Lote Único - R\$ 37.322,50**

## 6. METOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO PELO LOTE OFERTADO**, de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados.

## 7. PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora obriga-se realizar os **serviços de adaptação de bens imóveis e reforma das instalações físicas do COPOM da 5ª RISP, conforme discriminado e especificado nos Anexos I e II. No prazo de até 60 (sessenta) dias, ou conforme combinado pelo P/4 do CCA-5 e Almoxarife do CAA-5.**

## 8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 No Prédio da 5ª RISP - 1º Andar – COPOM.

## 9. GARANTIA

A empresa vencedora assegura garantia da prestação de serviço objeto deste contrato,

Examinado, aprovado e de acordo:

19



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

dentro do período (12) meses, contados a partir do recebimento definitivo do serviço pela CPARM, independentemente da vigência do contrato.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa ocorrerá por conta das dotações orçamentárias:

**1251.06.181.110.4.255.0001.33.90.39., na Fonte de Recurso 83.20, exercício 2017.**

**11. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO**

Até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto pela CPARM do 4º BPM.

**12. SANÇÕES CABÍVEIS**

Conforme a conduta da adjudicatária poderá ser-lhe cominada as sanções administrativas previstas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002; na Lei estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; e nos Decretos estaduais nºs 45.902, de 27 de janeiro de 2012, 44.515, de 14 de maio de 2007, 44.629, de 03 de outubro de 2007 e 44.786, de 18 de abril de 2008.

Uberaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL**  
**Ordenador de Despesas do 4º BPM**



**PREGÃO 40/2017**  
**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
**DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA  
ATUALIZADA AO PREÇO FINAL PELO VENCEDOR**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2017</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA Nº 1250760 – 0040/2017</b>	
(preenchida em papel timbrado da proponente)	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
<b>LOTE ÚNICO conforme exigências mínimas do anexo I do edital.</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Prazo de validade da proposta</b>	90 (noventa) dias (subitem 5.3 deste Edital).
<b>Prazo de entrega</b>	A empresa vencedora obriga-se a prestar referido serviço ora contratado indicado no Anexo I do instrumento convocatório, no prazo máximo de até <b>60 (sessenta dias)</b> , sendo a execução de reforma/adaptação no COPOM da 5ª RISP.
<b>Garantia</b>	A empresa vencedora assegura garantia da prestação de serviço objeto deste contrato, dentro do período 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do serviço pela CPARM, independente do termino do serviço.
<b>Prazo de entrega</b>	
<b>Prazo da garantia</b>	
<b>Local de Entrega</b>	

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Observações: Os campos "Valores com ICMS" deverão ser preenchidos por todos os proponentes e os campos "Valores sem ICMS" deverão ser preenchidos apenas pelos Fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta n.º 3.458, de 22 julho de 2.003, que regulamenta a isenção do ICMS para este caso, alterada pela Resolução Conjunta n.º 3.709, de 25 de outubro de 2005, ambas das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, observando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 127, de 14 de agosto de 2007.

Dados bancários	Agência:	Conta:	Banco:
Local de Data _____			
_____ Assinatura do representante da empresa			

Examinado, aprovado e de acordo:

21



PREGÃO 40/2017  
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede a cidade \_\_\_\_\_/MG, na (Rua ou Av.) \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, na categoria de revendedora dos materiais/produtos, objeto desta licitação, fornece (ou forneceu) para a empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na (Rua ou Av.) \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/MG, na condição de cliente usuário dos materiais/produtos especificados abaixo, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Materiais/Produtos: \_\_\_\_\_.

ATESTAMOS ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidades exigidos para os materiais/produtos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do declarante



PREGÃO 40/2017  
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do declarante



PREGÃO 40/2017  
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA EM TRABALHO NOTURNO  
MENOR DE 18 ANOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2017  
PROCESSO N.º 1250760-0040/2017

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do declarante

Examinado, aprovado e de acordo:

24

Marcelo Nogueira, OAB/MG – N.º 92.150  
Assessor Jurídico da 5ª RPM

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL  
Ordenador de Despesas





PREGÃO 40/2017  
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do declarante

Examinado, aprovado e de acordo:

25

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150  
Assessor Jurídico da 5ª RPM

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL  
Ordenador de Despesas



PREGÃO 40/2017  
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, ainda, compromisso de informar formalmente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos seus registros cadastrais no Estado de Minas Gerais..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do declarante



PREGÃO 40/2017  
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX - BALANÇO PATRIMONIAL**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., estabelecida na cidade de ..... no endereço Rua/Av/Pça ..... bairro .....

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Liquidez = -----

Geral Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

Solvência Geral = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

Liquidez Corrente = -----

Passivo Circulante

Examinado, aprovado e de acordo:

27

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150  
Assessor Jurídico da 5ª RPM

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL  
Ordenador de Despesas



PREGÃO 40/2017  
QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**ANEXO X – MODELO PARA ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_ declara que procedeu à visita às instalações a serem reformadas em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 às \_\_\_\_\_ horas e tomou conhecimento dos serviços a serem executados.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA/REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
ALMOXARIFADO DO CAA-5

Examinado, aprovado e de acordo:

28

Marcelo Nogueira, OAB/MG – Nº 92.150  
Assessor Jurídico da 5ª RPM

WALDIMIR SOARES FERREIRA, TEN CEL  
Ordenador de Despesas